



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 017/2018 – CJF

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Exmo. **Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS**, brasileiro, CPF/MF n. 446.173.212-68, Carteira de Identidade n. 10100393 - SSP - AM, residente em Brasília - DF, resolve **RESCINDIR**, unilateralmente, o **Contrato CJF n. 017/2018**, firmado com a empresa **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO**, inscrita no CNPJ/MF n. 33.683.111/0001-07, com sede ao SGAN, Quadra 601, Modulo “G”, L2 Norte, Brasília - DF, cujo objeto é a prestação de serviço de consulta ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e de Pessoas Jurídicas (CNPJ), por intermédio do Sistema de Informações para Convenientes (InfoConv-WS), conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1.1. Considera-se rescindido unilateralmente, em caráter irrevogável, o Contrato CJF n. 017/2018 - CJF, nos termos do disposto no art. 79, inciso I c/c o art. 78, inciso XII, da Lei n. 8.666/1993 e cláusula décima oitava do contrato e, em conformidade com as informações constantes no Processo n. 0001504-39.2019.4.90.8000, **com efeitos a partir de 11/08/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

2.1. Este Termo de Rescisão será publicado, sob a forma de extrato, no D.O.U, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A rescisão de que trata este termo não exime a empresa do cumprimento de obrigações que por ventura ainda não foram finalizadas durante a vigência do contrato e, ainda, da aplicação das penalidades previstas na cláusula décima sétima.

3.2 Fica assegurado à empresa **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO** o direito de

- a)** pleitear o reajuste do valor do contrato, nos termos da cláusula décima sexta do Contrato, correspondente ao período de dezembro/2020 a novembro/2021; e
- b)** recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados ao **CJF** até a data da rescisão, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS

Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal



Autenticado eletronicamente por **Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS, Secretário-Geral**, em 29/06/2021, às 10:57, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0236100** e o código CRC **14E477BB**.